ARQUIVE-SE
DRACENA, 14/05/18
PRESIDENTE

LEI Nº 4.673 - DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Município de Dracena a conceder isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Dracena autorizado a conceder isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, nas obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa Melhor Caminho, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – A isenção baseia-se no Decreto Estadual nº 41.721, de 17.04.1997, que institui o Programa Melhor Caminho e estabelece diretrizes para sua execução, alterado pelo Decreto Estadual nº 59.377, de 23.07.2013, que acrescenta à minuta padrão de convênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de abril de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 28
CM - 29

CHMPRA MUNICIPAL PRES: RO00160 R PAPPPA 11/MAI/2018 1:42 000000345